



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, E RECOLHIMENTO DE ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMTB.

Às nove horas e quarenta minutos do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Elias Felipe, Centro, Tobias Barreto/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 025 de 04 de janeiro de 2021, constituída dos seguintes membros: **Basílio Machado Schester Segundo, Clícia Ramos Portela e Denise de Andrade Aquino** sob a presidência do primeiro, incumbidos de proceder a SESSÃO PÚBLICA da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 - PMTB cujo objeto é a Pavimentação da Rua João Batista dos Santos (bairro Macaé) e Travessa Lindeval de Souza Neto (Bairro Vicentino), no município de Tobias Barreto, conforme Contrato de Repasse MDR 884818/2019 – Operação 1065289-51, de acordo com as condições do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, informando a todos a presença dos senhores VICTOR SANTOS OLIVEIRA – CREA-SE 2714166490, CPF 031.225.805-43 e IKARO ABIRRIAN COSTA SILVA – CREA-SE 2718230436, CPF 052.312.605-09, como equipe de engenharia, enviado pelo Setor de Engenharia do município, para auxiliar a Comissão na análise das propostas e documentos técnicos referentes ao certame em andamento. Ato contínuo, a Comissão, solicita dos presentes a apresentação das credenciais necessárias à participação no presente processo. Recolhidas e analisadas as credenciais apresentadas, ficou constatada a presença das firmas: CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA – EPP – CNPJ: 19.930.977/0001-36 tendo protocolado seus invólucros antes da sessão, não tendo representante na sessão; SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.889.275/0001-00, representada por ISABELA ROCHA DE JESUS – CPF: 040.752.885-79; ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ: 08.254.699/0001-28, representada por LARISSA SILVA DE BATISTA – CPF: 070.515.285-56; DN SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.893.756/0001-66, representada por BRUNO FERNANDES ARAÚJO SODRE – CPF: 024.804.265-30; M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA – CNPJ: 19.420.957/0001-15, representada por IVO GOMES DA COSTA JUNIOR – CPF: 587.626.125-49; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 11.557.132/0001-35, representada por RENATA CARNEIRO DOS SANTOS – CPF: 063.577.855-63; SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA – CNPJ: 35.095.155/0001-33, representada por IAN KELLNY SOARES ALMEIDA – CPF: 066.617.325-71; THRONE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 37.743.869/0001-36, representada por NATÁLIA LUZIA DE PAULA – CPF: 066.061.966-04; JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.858.400/0001-96, representada por JOSÉ ROSEMBERG JUNIOR – CPF: 001.095.715-41; IRECON CONSTRUÇÕES EIRELI representada por REGINALDO DOS SANTOS – CPF: 532.068.605-63; FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 37.127.452/0001-49 representada por JOSÉ CLAUDIO BISPO SANTOS – CPF: 575.432.835-49; PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.294.096/0001-58

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO


representada por VALDIR ANDRADE DE MELO – CPF: 027.406.235-69; MULTIPLA TRANSPORTE, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.397.174/0001-28 representada por ANTONIO LINCOLN DE CARVALHO LIMA – CPF: 057.403.265-75 e RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.763.372/0001-40 representada por RAYLANE DOS SANTOS OLIVEIRA – CPF: 086.079.555-19 Registra-se que todas as firmas credenciadas e conhecidas acima, receberão o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o atendimento dos termos do Edital para esse fim. Dando continuidade, e não havendo fatos extras a serem registrados em ATA, a Comissão solicita das licitantes presentes a apresentação dos invólucros I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA DE PREÇOS. Os invólucros II – “PROPOSTA DE PREÇOS” foram rubricados em seus fechos, ficando os mesmos no controle e guarda da CPL para posterior abertura, quando se fizer necessário, à saber na fase de abertura e julgamento das PROPOSTAS do presente processo. Ato contínuo, foi dado início a abertura dos envelopes de habilitação, e repassado aos licitantes os quais após as devidas verificações fizeram os seguintes questionamentos: 1 - A representante da empresa THRONE CONSTURTORA LTDA alega que a empresa PEREIRA não apresentou a declaração do item 8.3.3 (declaração do responsável técnico) e a certidão municipal vencida, sobre a empresa FORTE alegou que há divergência no valor do capital social entre a certidão do CREA pessoa jurídica e o contrato social, sobre a FTL que a certidão municipal está vencida. O representante da empresa M & I alega que as empresas THRONE, RIBEIRO E ANJOS, AL NICOLAU e a ENOVA não apresentaram o visto do CREA Sergipe. A representante da empresa SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA alega que a empresa PEREIRA apresentou CRC sem validade com emissão do dia 29/06/2020, sobre a M&I alega que certidão da junta comercial consta alteração de dados com data em 19/05/2020 sendo que o contrato social está com a data 13/12/2013 indicando uma outra alteração, o representante da empresa AL NICOLAU assim como aborda o item 8.3.1 do edital a certidão do CREA deve ser referente a região que estiver vinculada a licitante sem menção alguma ao visto do CREA em Sergipe e que a empresa DN SANTANA CONSTRUÇÕES alegou que há divergência no valor do capital social entre a certidão do CREA pessoa jurídica e o contrato social a representante da empresa FORTE alega que o CREA está atualizado, bastando apenas fazer uma consulta. A Comissão Permanente de Licitação após os questionamentos decide. 1 - a empresa PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou a declaração de responsável técnico porém em um modelo diferente, mas consta a concordância do responsável técnico sendo assim que a mesma está válida. 2 - a empresa FORTE realmente apresentou a certidão do CREA com o valor do capital social divergente do contrato social, tornando a certidão do CREA inválida. 3- Quanto aos questionamentos de que as empresas de outros estados que teriam que apresentar o visto do CREA/Se, a CPL alega que além de o edital não exigir, existe inúmeros acórdãos do TCU que não poderá ser exigido visto como documento de habilitação, portanto não sendo procedente tal questionamento. 4- Quanto ao CRC apresentado pela empresa PEREIRA, feita a devida diligência junto ao SICAF foi verificado que a empresa está apta. 5 - a empresa DN SANTANA realmente apresentou a certidão do CREA com o valor do capital social divergente do contrato social, tornando a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

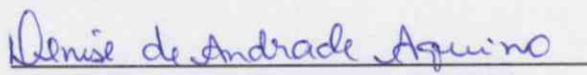


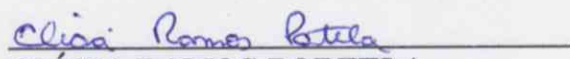
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

certidão do CREA inválida. Sendo assim após essa decisão o Presidente junto com a Comissão declara as empresas FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA, DN SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI inabilitadas. Já as empresas CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA – EPP, SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA, ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP, SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA, THRONE CONSTRUTORA LTDA, JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI, IRECON CONSTRUÇÕES EIRELI, FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, MULTIPLA TRANSPORTE, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA foram todas declaradas HABILITADAS no presente certame. Divulgado o resultado e não estando todos os licitantes presentes para declínio do direito de recurso, a Comissão, com base no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, suspende a sessão, abrindo prazo para possíveis apresentações de memoriais de recurso. Os licitantes foram conscientizados de que os e-mails constantes nos documentos serão dados como oficiais para comunicação do andamento do processo, não podendo reclamar falta de informações posteriores quando houver comprovação do envio de documentos com o uso destes no transcorrer da Tomada de Preços 001/2021 - PMTB. Registra-se que se ausentaram da sessão sem assinar a presente ata os representantes das empresas ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA e a RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. Ato contínuo, estando todos de acordo com o proferido até o momento e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Comissão de Licitação, engenheiros da Prefeitura e licitantes presentes, assinada. Tobias Barreto (SE), 28 de maio de 2021 às 17:54 hrs.


BASÍLIO MACHADO SCHESTER SEGUNDO
Presidente

MEMBROS:


DENISE DE ANDRADE AQUINO


CLÍCIA RAMOS PORTELA

EQUIPE TÉCNICA:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Victor Santos Oliveira
VICTOR SANTOS OLIVEIRA – CREA-
SE 2714166490, CPF 031.225.805-43

Karo Abirrian Costa Silva
KARO ABIRRIAN COSTA SILVA –
CREA-SE 2718230436, CPF 052.312.605-
09

LICITANTES:

CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA – EPP
Protocolou antes da sessão

Isabela Rocha de Jesus
SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA

ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP
Se ausentou

DN SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI

delego novamente zenteno

gss
M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA

Denita Correa dos Santos
FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Stacy
SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA

Saulo
THRONE CONSTRUTORA LTDA

[Signature]
JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI

[Signature]
IRECON CONSTRUÇÕES EIRELI

[Signature]
FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Valeli Andreoli de Melo
PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Antonio Carlos
MULTIPLA TRANSPORTE, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

reago

[Signature] *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]